

22

H. V. V.

Lei nº 122 de 10 de fevereiro de 1962-

"Dispõe sobre o serviço de instalação Telefônica".-

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado por esta Câmara, de fazer o orçamento para instalação Telefônica na cidade:-

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da dotação 8-99-4= despesas imprevistas.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval,
em 10 de fevereiro de 1962.-

O Prefeito Municipal
Juvencio Bastos Couto

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia